



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

LEI ORDINÁRIA Nº 1.491/2018, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piratuba/SC, para o exercício de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piratuba/SC, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R\$ 35.760.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 27.961.885,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.798.115,00 (sete milhões setecentos e noventa e oito mil, cento e quinze mil reais) do orçamento da Seguridade Social, discriminados nos anexos dessa Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA	VALOR R\$ (1,00)
RECEITAS CORRENTES	40.076.702,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.850.135,00
Receita de Contribuições	267.000,00
Receita Patrimonial	303.170,00
Receita Agropecuária	117.600,00
Receitas de Serviços	65.000,00
Transferências correntes	35.202.703,00
(-) Dedução da Receita para o Fundeb	-5.163.702,00
Outras Receitas Corrente	281.094,00
RECEITAS DE CAPITAL	837.000,00
Amortização de Empréstimos Diversos	6.000,00
Transferências de Capital (Convênios)	831.000,00
TOTAL GERAL	35.760.000,00

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada e indireta será realizada segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, com seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	VALOR R\$ (1,00)
Câmara Municipal de Vereadores	1.897.700,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	1.130.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	2.776.090,00
Secretaria Municipal Educação e Esportes	11.824.845,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.482.972,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	175.620,00
Fundo Municipal de Assistência Social	464.550,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	45.000,00
Fundo Municipal de Turismo	631.340,00
Fundo Municipal de Saúde	6.040.645,00
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura Rural	2.776.535,00
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico	3.065.700,00
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Mil. de Piratuba	351.525,00
Fundação Municipal de Cultura – FCEP	810.500,00
Fundo Municipal de Cultura	291.800,00
Fundo Municipal do Idoso de Piratuba	10.000,00
Encargos Gerais do Município	975.178,00
Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	35.760.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.897.700,00
04 – Administração	3.906.090,00
06 - Segurança Pública	417.125,00
08 - Assistência Social	650.170,00
10 – Saúde	6.040.645,00
12 – Educação	11.197.265,00
13 – Cultura	1.102.300,00
15 – Urbanismo	2.032.600,00
16 – Habitação	45.000,00
17 – Saneamento	663.100,00
18 - Gestão Ambiental	67.000,00
20 – Agricultura	2.370.972,00
22 - Comércio e Serviços	706.340,00
25 – Energia	274.400,00
26 – Transporte	2.776.535,00
27 - Desporto e Lazer	627.580,00
28 - Encargos Especiais	975.178,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	35.760.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



Rua Governador Jorge Lacerda, 133 | 89667-000 | Piratuba | SC | Fone/Fax (49) 3553.0146
www.piratuba.com.br | e-mail: prefeitura@piratuba.com.br





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

31 - Ação Legislativa	1.897.700,00
122 - Administração Geral	3.906.090,00
181 - Policiamento	65.600,00
182 - Defesa Civil	351.525,00
241 - Assistência ao Idoso	53.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	185.820,00
244 - Assistência Comunitária	411.350,00
274 - Previdência Especial	603.000,00
301 - Atenção Básica	5.938.805,00
304 - Vigilância Sanitária	101.840,00
306 - Alimentação e Nutrição	313.160,00
361 - Ensino Fundamental	6.955.825,00
362 - Ensino Médio	67.020,00
364 - Ensino Superior	377.640,00
365 - Educação Infantil	3.478.620,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 - Difusão Cultural	1.102.300,00
452 - Serviços Urbanos	2.640.700,00
482 - Habitação Urbana	45.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	15.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	40.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00
606 - Extensão Rural	2.370.972,00
691 - Promoção Comercial	45.000,00
692 - Comercialização	30.000,00
695 - Turismo	631.340,00
752 - Energia Elétrica	274.400,00
782 - Transporte Rodoviário	2.776.535,00
812 - Desporto Comunitário	627.580,00
843 - Serviços da Dívida Interna	15.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	357.178,00
999 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	35.760.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA	VALOR
0000 - Operações Especiais	975.178,00
0001 - Ação Legislativa	1.897.700,00
0002 - Gestão Administrativa e Financeira	2.776.090,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

0003 - Coordenação Superior	1.130.000,00
0004 - Ações de Segurança a População	417.125,00
0005 - Alimentação Escolar	313.160,00
0006 - Transporte Escolar	1.469.255,00
0007 - Ensino para Todos	9.414.850,00
0008 - Desporto Amador	627.580,00
0009 - Difusão Cultural e apoio as Artes	1.102.300,00
0010 - Transporte Rodoviário	2.776.535,00
0011 - Desenvolvimento Urbano	2.307.000,00
0012 - Saneamento Básico	663.100,00
0013 - Indústria e Comércio	45.000,00
0014 - Promoção ao Turismo	631.340,00
0015 - Amparo Assistencial a Pessoa em Situação de Risco	411.350,00
0016 - Amparo Assistencial ao Idoso	53.000,00
0017 - Amparo à Criança e ao Adolescente	185.820,00
0018 - Habitação Popular	45.000,00
0019 - Desenvolvimento Rural	2.130.000,00
0020 - Fortalecimento da Agricultura Familiar	30.000,00
0021 - Festas, Feiras e Exposições	240.972,00
0022 - Melhoria do Meio Ambiente	67.000,00
0023 - Saúde Básica	4.653.625,00
0024 - Programa Saúde da Família	1.285.180,00
0025 - Vigilância Sanitária	101.840,00
9999 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	35.760.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$ (1,00)
DESPESAS CORRENTES	31.722.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	17.585.900,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	14.131.100,00
DESPESAS CAPITAL	4.028.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	4.008.000,00
4.5.00.00 - Inversões Financeira	10.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	10.000,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	35.760.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

I – designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da administração pública.

II – promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa.

III – realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no art. 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

IV – abrir por ato próprio, crédito adicional suplementar do total das respectivas dotações orçamentárias prevista nesta lei nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64 e art. 26 da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentária de 2019 – LDO/2019, para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

a) excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício;

b) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

d) a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas dentro de cada projeto ou atividade.

V – nos termos do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019 crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita.

VI – firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.

VII – mediante lei específica, firmar convênio com entidades de caráter educativas, assistências, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica, as voltadas para o associativismo, de classe e para o desenvolvimento econômico e rural previstos nos art. 159 e art. 162 da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 – LDO/2019, atendido os dispositivos do art. 4º, I, "f" da Lei Complementar 101/2000 – LRF e em especial com a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014;

VIII – remanejar, por Decreto, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõem.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Piratuba
Estância Hidromineral e Climática

alterar os anexos integrantes do Plano Plurianual de Investimentos para o Quadrênio 2018/2021 e da Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO/2019, para atender eventuais emendas efetuadas pela Câmara Municipal, ou por conta de alterações orçamentárias promovidas com base no inciso IV deste artigo, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual aprovada.

§ 1º Excluem-se do limite estabelecido no inciso IV do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O remanejamento por decreto previsto na alínea "d" do inciso IV deste artigo, nos termos do inciso I do § 4º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal fica limitado em até um terço do montante da respectivas dotações orçamentárias.

Art. 5º Os recursos da reserva de contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal ao atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 – LDO/2019.

Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento da despesa por elementos, na forma da legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa.


Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado em duodécimo, na forma estabelecida no inciso XVIII do art. 145 da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019.

Art. 9º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de janeiro de 2019.

Piratuba/SC, 19 de dezembro 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 19 de dezembro de 2018


Giovanni Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças